



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO**

**PROCESSO DE COMPRA 051/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Município de Monte Castelo, torna público que em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e do Prejulgados de n.º 263 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e do Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário) do TCU, fica DISPENSADA de licitação para aquisição do seguinte bem:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

FORNECEDOR: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua: Izabel A Redentora, nº 2356, Edif. Loewen sala 117, Centro, São José Dos Pinhais-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da Nota Fiscal

PRAZO DE FORNECIMENTO: em até 03 dias após assinatura do contrato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional 09 Projeto Atividade 2004 Elemento de despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00

MOTIVAÇÃO: Trata-se de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, que tem por objetivo atender a legislação, instruir os processos de contratações e possibilitar que a Administração possa avaliar o custo da contratação e o preço praticado pelo mercado visando atender o princípio da eficiência e da economicidade.

Monte Castelo - SC, 28 de julho de 2022.

Claudinei Fernandes
Coordenador Geral de Compras e Serviços

De Acordo.

João Rafael Fianco Filho
Secretário de Administração

ATO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

R.H.

Ratifico a Dispensa de Licitação, por seus próprios fundamentos nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93.

Execute-se.

Publique-se.

Monte Castelo - SC, 28 de julho de 2022.

**JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO**

ASSESSORIA JURÍDICA

Procedimento avaliado no Parecer Jurídico de n.º 085/2022 (anexo), exarado nos termos do inciso VI, do art. 38, da Lei 8.666/93.

De Joinville, para Monte Castelo- SC, 28 de julho de 2022.

MARCELO FELIZ ARTILHEIRO
Assessor Jurídico
OAB/SC 16.493